



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1007498** Ano Ref.: **2017** Anexo: **48**
Natureza: **REPRESENTACAO** Adm.: **DM**
Orgao/Entidade: **PREF. MUN. DE MONTEZUMA**
Município: **MONTEZUMA**
Relator Atual: **CONS. SEBASTIAO HELVECIO** Distribuicao: **23/02/2017**

Procedimento Preparatório

009.2016.502

Procurador Dra. Sara Meinberg

ANEXO XLVII

Item R- Cópia dos Contratos Contratos Administrativos/2012

Município de Montezuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de saúde e Hélyda Mota Maia, Nutricionista, CPF.: 08628979638, com endereço atual na Rua Janauba 50, - Centro - Taiobeiras/MG, devidamente inscrito no CRN: 09103321-MG, RG: MG14734399.**

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **NUTRICIONISTA** na Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$1650,00(MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 02/05/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXX

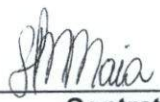
SÉTIMA-DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 02 de maio de 2012.

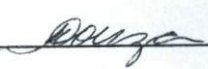


Erival José Martins
Prefeito Municipal



Contratado
Hélyda Mota Maia

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de Assistência Social** e **Juelita Pereira de Oliveira Campos**, CPF.: 06294595681, RG 1407231707 com endereço atual na Rua Professora Maria Lucia, 280 - Centro - Montezuma/MG

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Secretaria de Assistência Social.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato, será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 06/07/2012, espirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

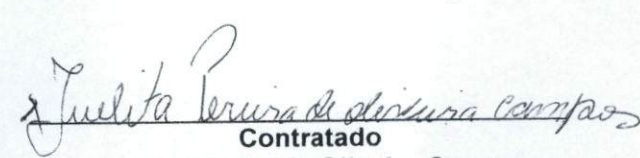
SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.122.0002.2116 Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria Promoção Social - 33.90.36.00 - Outros serv.terc.pessoas físicas.

SÉTIMA-DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

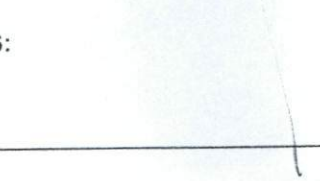
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 06 de julho de 2012.


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado
Juelita Pereira de Oliveira Campos

TESTEMUNHAS:









PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2013

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de saúde e Lucélia Vieira de Pinho, Farmacêutica**, CPF.: 079.086.306-50, com endereço atual na Rua Maximiniano, 97 – Centro – Montezuma/MG, devidamente inscrito no CORF/MG sob o N°22804, RG:1280276223/BA.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Farmacêutica**, da Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$2661,77(dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 02/01/2013, expirando em 30/12/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

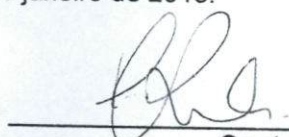
SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0014.2078 Manutenção Atividade Médica Saúde da Família - PSF - 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

SÉTIMA-DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

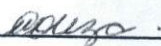
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

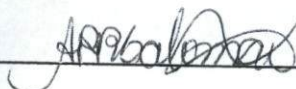
Montezuma/MG, 02 de janeiro de 2013.


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado
Lucélia Vieira de Pinho

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através do **Secretaria de Educação e Cosme Daniel de Oliveira Santos**, CPF.: 05627425652, RG: MG-11.168.427 com residência na Rua Newton Martins, 103-centro - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública de **DOCENTE I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho.

QUINTA: O presente contrato terá início em 21/06/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA- DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 21/06/ de 2012.



Erival José Martins
Prefeito Municipal



Contratado
Cosme Daniel de Oliveira Santos

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de saúde e Paloma de Sá Cordeiro**, CPF.: 11734362600, RG: 18124202 com residência na Av.Lourival Sá, 191 - Centro - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços** da Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

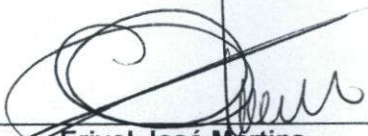
QUINTA: O presente contrato terá início em 02/07/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

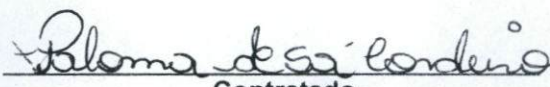
SEXTA-DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 02 de julho de 2012



Erival José Martins
Prefeito Municipal



Contratado
Paloma de Sá Cordeiro

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de saúde e Murilo Francisco Freitas**, Tec. em Saúde Bucal, insc. no CRO: MG_TSB:3211 CPF.: 08281860650, RG: MG-14.244.258, com endereço atual na R. Luiz Gomes de Abreu, 45- centro - Santo Antonio do Retiro/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Tec. em Saúde Bucal**, da Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado

QUINTA: O presente contrato terá início em 23/04/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

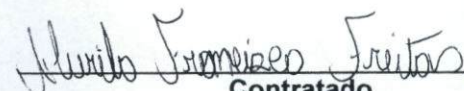
SEXTA- DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 10 de maio de 2012.

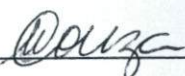


Erival José Martins
Prefeito Municipal



Murilo Francisco Freitas
Contratado

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de Obras e Sr Marli Batista Ferreira, auxiliar de Serviços**, CPF.: 08648747660, RG: 1299279376/ba com endereço atual na Fazenda Tabua - Zona rural - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Obras, (40) quarenta horas por semana.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 02/07/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA - DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montezuma/MG, 02 de julho de 2012


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado:
Marli Batista Ferreira

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria Educação** e Sr **Valdir Pereira Silva**, CPF.: 77106784672, RG: MG-5.284.824, com endereço atual na Fazenda São Bartolomeu - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, (40) quarenta horas por semana.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

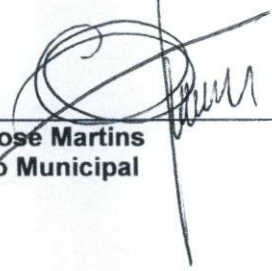
QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 01/06/2012, expirando em 30/12/2012.

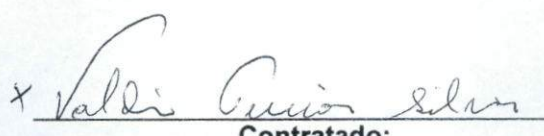
PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA - DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montezuma/MG, 05 de junho de 2012



Erival José Martins
Prefeito Municipal



Contratado:
Valdir Pereira Silva

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através do **Secretaria de Educação e Fabiana Santos Silva**, CPF.: 11460557654, RG: MG - 17.939.840 com residência na Rua Jose Batista, 270 - Centro - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (APAE)

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 05/06/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA- DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

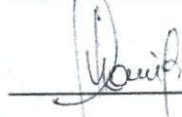
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 05 de junho de 2012.


Eriyal José Martins
Prefeito Municipal

X 
Contratado
Fabiana Santos Silva

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através do **Secretaria de Educação e Gilma Rita Chaves Rocha**, CPF.: 10645175609, RG: MG - 17.358.685 com residência na Rua Augusto Sá,5 - Senhora Santana - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (APAE)

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 05/06/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA- DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

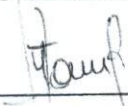
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 05 de junho de 2012.


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado
Gilma Rita Chaves Rocha

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da Secretaria de Obras e **Sandro dos Reis Moraes dos Santos**, CPF.: 101.245.166-61, RG: 16593307 00 com endereço atual na Fazenda São Bartolomeu – Zona Rural – Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Operador de Maquina**, da Secretaria Municipal de Obras.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento as exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

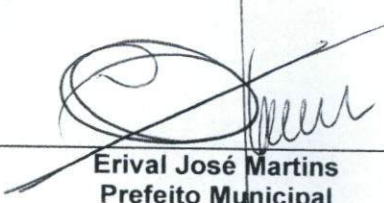
QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

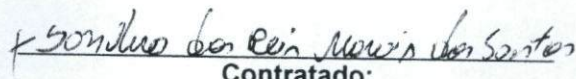
QUINTA: O presente contrato terá início em 02/07/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA - DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montezuma/MG, 02 de julho de 2012


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado:
Sandro dos Reis M.dos Santo

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da Secretaria de Obras e **Sandro dos Reis Morais dos Santos**, CPF.: 08610412679, RG: 15729638/MG com endereço atual na Fazenda São Bartolomeu - Zona Rural - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Operador de Maquina**, da Secretaria Municipal de Obras.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento as exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 1350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

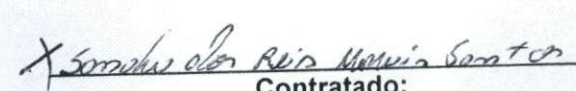
QUINTA: O presente contrato terá início em 01/02/2013, expirando em 30/12/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA - DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montezuma/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2013


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado:
Sandro dos Reis M.dos Santo

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.983/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através da **Secretaria de Assistência Social e Silvani dos Reis Ramos**, CPF.: 06223879601, RG 13717556/mg com endereço atual na **Fazenda Estiva - Zona Rural - Montezuma/MG**

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública inerente ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Secretaria de Assistência Social.

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato, será de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

QUINTA: O presente contrato terá início em 02/07/2012, espirando em 30/12/2012.

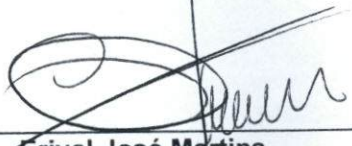
PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

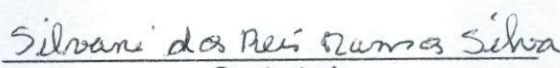
SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.122.0002.2116 Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria Promoção Social - 33.90.36.00 - Outros serv.terc.pessoas físicas.

SÉTIMA-DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, 02 de julho de 2012.


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado
Silvani dos Reis Ramos

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.985/0001-56
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 - CENTRO - CEP 39.547-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2012

Pelo presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, estabelecido, entre a **Prefeitura Municipal de Montezuma**, através do **Secretaria de Educação e Madalena Pereira de Sá**, CPF.: 88637794572, RG: MG - 8.897.943 com residência na Praça Valentin Alves Pereira - Centro - Montezuma/MG.

Fica acordado será regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Montezuma Lei nº 0017/2001 em seu artigo 138, observando as cláusulas e condições seguintes

PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Montezuma denominar-se a contratante.

SEGUNDA: A contratante ajusta o presente contrato para o exercício da função pública de **Docente** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (APAE)

TERCEIRA: À contratante é reservado o direito de transferir o contratado de setor ou local de trabalho, em atendimento às exigências do serviço sem que isto implique em aumento do salário fixado no presente.

QUARTA: O salário inerente ao presente contrato será de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao símbolo de vencimento e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) diárias em horários decorrentes de programação definida pela Secretaria onde estiver lotado.

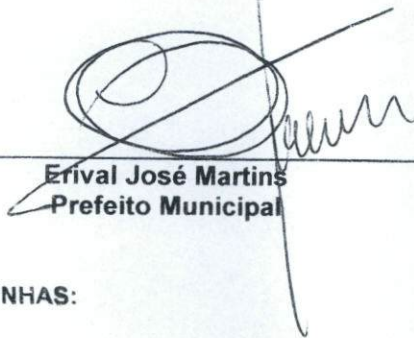
QUINTA: O presente contrato terá início em 18/06/2012, expirando em 30/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO SEM NENHUM ONUS, DESDE QUE A PARTE INTERESSADA COMUNIQUE A OUTRA COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

SEXTA- DO FORO: As partes Elegem O Foro desta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

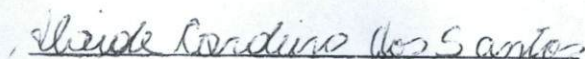
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

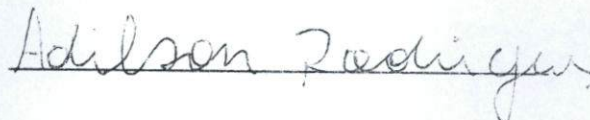
Montezuma/MG, 18 de junho de 2012.


Erival José Martins
Prefeito Municipal


Contratado
Madalena Pereira de Sá

TESTEMUNHAS:


Elvilde Rodrigues dos Santos


Adilson Rodrigues